



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DIRETA Nº 27/2025 (Processo Administrativo Nº 188/2025)

Objeto: Contratação de 01 (uma) **ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para uso do Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UN	01	R\$ 1.093,09	R\$ 1.093,09

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.093,09

Fonte: Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, da Câmara Municipal de Itápolis.

Data de publicação: 01/04/2025

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 - 17h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2025 - 10:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Agente de Contratação: Clayton Alexandre Mercúrio

Publicação: O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Itápolis, www.camaraitapolis.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Participação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

- A proposta poderá ser apresentada na planilha disponível no Anexo II - Proposta, datada e assinada por um representante legal da empresa, ou ainda, elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- As propostas poderão ser encaminhadas, até a data e hora limite estipuladas nessa Compra Direta, das seguintes formas:
 - Pelo Correio ou presencialmente na sede do Poder Legislativo localizado na Rua Padre Tarallo nº 832, Centro, Itápolis/SP, CEP: 14900-000;
 - Através do Protocolo on-line da Câmara, disponível no site oficial: <https://www.itapolis.sp.leg.br/>; ou
 - Através do e-mail oficial da Câmara a saber: compras@itapolis.sp.leg.br.

Modelo de execução do objeto: Fornecimento diário.

Recebimento do objeto: Entregue na sede do Poder Legislativo localizado na Rua Padre Tarallo nº 832, Centro, Itápolis/SP, CEP: 14900-000.

Prazo de entrega / execução: Fornecimento diário, de segunda a sexta, pelo período de 12 meses.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para o pagamento: Após a apresentação da Nota Fiscal, em até cinco dias contados a partir da emissão do atestado de recebimento definitivo em caso de aquisição de bens, ou do atestado de execução do serviço em caso de prestação de serviços.

Forma de pagamento: Por meio de transferência bancária (TED ou PIX), depósito bancário ou pagamento de boleto.

Reajuste: Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

Informações complementares: Demais informações pertinentes a esse processo constam no Anexo III - Informações Complementares.

Dúvidas: Em caso de dúvidas pertinentes a esse processo, entrar em contato com a comissão de contratação da Câmara, pelo e-mail: compras@itapolis.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3262-1322.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação / Aquisição:

O acesso às informações veiculadas pelos meios de comunicação visa a subsidiar a Câmara Municipal de Itápolis para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública. Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço por garantir à Câmara Municipal o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelo jornal permitindo o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação do Poder Legislativo. A assinatura de um jornal oferece um canal vital para acompanhar de perto o fluxo de informações veiculadas pela imprensa, permitindo-nos estar cientes das questões em discussão, das opiniões predominantes e das preocupações da população. Além disso, possibilita-nos monitorar de maneira sistemática a divulgação de notícias relacionadas à nossa área de atuação, fornecendo insights valiosos sobre como as atividades legislativas e as políticas municipais estão sendo percebidas e recebidas pela comunidade. Ao garantir o acesso diário e semanal às notícias publicadas pelo jornal, estaremos capacitando-nos para tomar decisões informadas e embasadas, alinhadas não apenas com as necessidades e expectativas dos cidadãos que representamos, mas também com os princípios democráticos e os valores que regem o nosso trabalho como legisladores.

Itápolis, 27 de março de 2025.

CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

Especificações mínimas exigidas:

Item 01 - ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO x 01 UN.

- Fornecimento de um exemplar de jornal impresso ao dia, que deverá ser efetuado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, até às 08h30, na recepção da Câmara Municipal de Itápolis, no endereço: Rua Padre Tarallo, 832, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14900-051.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Anexo II – Proposta

COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRA DIRETA Nº 27/2025 (Processo Administrativo Nº 0188/2025)

Objeto: Contratação de 01 (uma) **ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para uso do Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

Valor Global da Proposta R\$ _____

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-Mail:

**CARIMBO DA EMPRESA
OU ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Anexo III - Informações Complementares

1. BEM DE LUXO

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo pois não se enquadra em nenhum dos casos previstos no Inciso I do Art. 9º da Resolução Nº 04/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta compra direta os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições desta Compra Direta;
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos incisos I a VI do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 2.1.4. Que possuam sanções que o impeça de contratar com o poder público, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o parágrafo 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desse edital, encaminhará a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, incluindo fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos, o mesmo deverá ser destacado para a devida retenção.
- 2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.
- 3.2. Não haverá fase competitiva.
- 3.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Câmara.
- 3.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

- 3.10. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 3.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

3.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a elaboração da ata, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente em nome da empresa vencedora.

4.2. Em compras com entrega imediata e integral de bens adquiridos que não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, será dispensável o contrato desde que substituído por outro instrumento hábil, conforme o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

4.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

- 4.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesse edital.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto desse edital.
- 4.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

7. GESTOR DO CONTRATO

- 7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

- 10.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações deste documento.
- 10.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itápolis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFB-236F-570D-8557

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GREICE CRISTINA BELATTO (CPF 319.XXX.XXX-57) em 29/03/2025 13:00:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAYTON ALEXANDRE MERCÚRIO (CPF 316.XXX.XXX-05) em 31/03/2025 08:28:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/7AFB-236F-570D-8557>